

Lei Municipal nº 1468/2023

“Autoriza do executivo a outorgar escritura de doação de imóvel sem os gravames da lei 918/2022.”

Povo do município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais, na Câmara Municipal de Quartel Geral aprova, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a **OUTORGAR** escritura de doação do Lote 11 da Quadra 06, registrado no SRI de Dores do Indaiá sob Matrícula **M-11.410**, com área de 360.00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) , localizado na rua Hipólito Pinto, bairro Novo Quartel em Quartel Geral- MG e Lote 13-A da Quadra 04, registrado no no SRI de Dores do Indaiá sob **Matrícula M:15.777**, com área de 821,81 m² (oitocentos e vinte e um metros e oitenta e um centímetros quadrados), localizado na Praça B, bairro Ana Ferreira da Costa em Quartel Geral- MG, sem o ônus do Parágrafo Único do Arr. 6º e gravame dos Artigos 7º e 8º todos da Lei Municipal 918/2022.

Art. 2º - Está Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Quartel Geral, 26 de outubro de 2023.


GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito